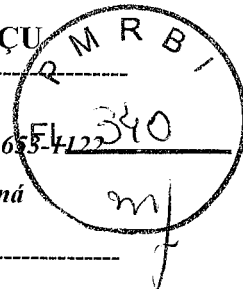




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3635-4122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



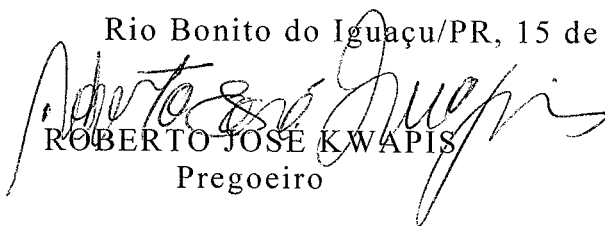
MEMORANDO INTERNO

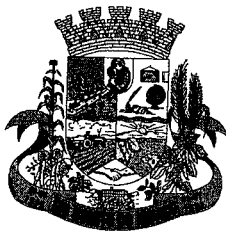
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 51/2022-PMRBI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer jurídico quanto a fase externa do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de junho de 2022.

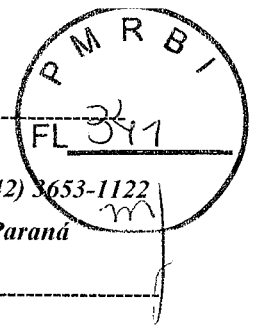

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sr. Pregoeiro para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº. 51/2022-PMRBI, e adjudicação pelo Pregoeiro.

A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 149/2006.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

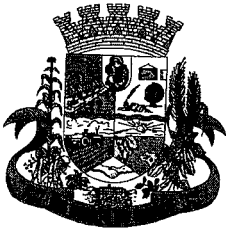
O aviso de licitação foi publicado no dia 01 de junho de 2022, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis de que trata o inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Assim entendemos que agiu corretamente o senhor Pregoeiro.

Deu-se a abertura do Pregão Presencial nº. 51/2022-PMRBI às 09:30 horas, do dia 15 de junho de 2022.

Na sessão, houve a presença de envelope contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP, PATRICIA DE MORAES HINZ - EPP, NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA – EPP e MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME, as quais apresentaram as declarações de atendimento às normas do edital.

Transcorrido a fase de julgamento das propostas, tomados todos os lances, e superada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro deu o seu parecer em favor das empresas, tendo como valores finais:

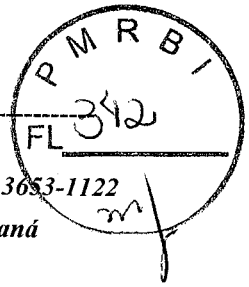
Item 02 em favor da empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME, pelo valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Item 03 em favor da empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

Itens 05 e 06, em favor da empresa PATRICIA DE MORAES HINZ - EPP, pelo valor total de R\$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais); e,

Item 01 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP, pelo valor total de R\$ 13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais).

Para o item nº 04 não foram apresentadas propostas.

O pregoeiro adjudicou os objetos às proponentes supra referidas.

Na forma do Art. 4.º, Inciso XX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, face a inexistência de manifestação imediata e motivada do adjudicante, consumando-se o direito de recorrer.

Da Publicidade

Determina o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006 que “*O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município.*”

Conclusão:

Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na *internet*, no site da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, do resultado final do pregão, na forma e com os requisitos que constam no inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de junho de 2022.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR/50.287